

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
14/06/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ana Paula Araújo Sales Rezende E-mail: anapaula@tjmmg.jus.br	Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissionais do ramo de saúde para a prestação de serviço de testes de saúde, avaliações físicas e orientações de bem-estar, voltado para todo o público interno da Justiça Militar/MG, no dia 30 de outubro de 2024, das 9h às 18h.

LOTE ÚNICO						
Item	Cód. do Item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000035157	Serviço de viabilização de profissionais para assistência à saúde	Un.	1	R\$	R\$

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O somatório do valor da presente contratação com eventuais dispêndios previstos para o atual exercício financeiro por dispensa de licitação, referente a objetos da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.4.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

1.4.1.1. Aferição de pressão arterial: aferição da pressão arterial dos servidores, utilizando medidores de pressão devidamente calibrados;

1.4.1.2. Medição do índice de massa corporal. Trata-se de uma forma de medida, por meio da relação peso x altura, que permite identificar se o indivíduo se encontra acima do seu peso ideal;

1.4.1.3. Medição do perímetro abdominal: a circunferência abdominal é uma medida importante para indicar possíveis problemas de saúde. Embora o excesso de gordura corporal traga uma série de prejuízos à saúde, o local em que ela se acumula também pode aumentar os riscos de complicações;

1.4.1.4. Avaliação física por balança de bioimpedância: exame destinado à avaliação da composição corporal, estimando o percentual de massa magra, de gordura corporal, de massa muscular esquelética e calcula a taxa metabólica basal, que embasa a conduta nutricional e as estratégias alimentares;

1.4.1.5. Medição da relação cintura x quadril: os resultados da relação cintura x quadril variam de acordo com o sexo. Resultados acima do padrão indicam algum risco para doenças cardiovasculares;

1.4.1.6. Teste de glicemia capilar: medição do nível de glicose no sangue por meio do teste de glicemia capilar. Esse método é rápido e simples e auxilia na identificação da pré-diabetes e da diabetes;

1.4.1.7. Além disso, os resultados deverão ser compilados em um documento que deverá ser impresso e entregue ao servidor. Com base nesses resultados, o nutricionista deverá dar dicas para a saúde e bem-estar do servidor avaliado.

1.4.2. A empresa deverá disponibilizar todo o material para a prestação do serviço: medidores de pressão, fita métrica, estadiômetro, balança de bioimpedância, balança comum, glicosímetro, tiras reagentes, lancetas, álcool 70%, algodão, toalhas de papel, luvas, lixeira para material biológico e tudo o que for necessário para a prestação do serviço com qualidade e segurança, inclusive notebook, impressora e folha para impressão dos resultados.

1.4.3. A empresa deverá disponibilizar 4 (quatro) profissionais da área da saúde para realizar os atendimentos simultaneamente, sendo 2 (dois) com graduação em enfermagem ou nível técnico em enfermagem, para realizar os testes e as medições e 2 (dois) com graduação em nutrição, para orientar os servidores a partir dos resultados apresentados.

1.4.4. O atendimento completo ao servidor, ou seja, a realização das medições mais as orientações do nutricionista, deverá durar entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, e será realizado mediante agendamento prévio.

1.5. DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamentos dos itens em lote único:

2.1.1. Por se tratar de um serviço único, de curta duração, a divisão do objeto em lotes é inviável.

2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado do lote foi inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O artigo 236 da Lei nº 8.112/1990 determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil. A data suscita o reconhecimento da importância do papel desempenhado pelo servidor público junto à sociedade e, nesse sentido, constitui ocasião oportuna à realização de ações voltadas à saúde, valorização do servidor e qualidade de vida no trabalho.

3.2. A realização de testes de saúde pode ajudar a identificar precocemente condições médicas subjacentes, como diabetes, hipertensão arterial, entre outras. Além disso, ao detectar fatores de risco para doenças crônicas, esses testes podem ajudar o público interno da Justiça Militar a adotar medidas preventivas, como mudanças no estilo de vida e acompanhamento médico adequado. Dessa forma, além de contribuir para a valorização dos servidores e favorecer um ambiente de trabalho mais saudável, essa prática vai ao encontro das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos, devendo o FORNECEDOR adotar as seguintes práticas:

4.3.1.1. Utilizar na prestação dos serviços produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.1.2. Utilizar na prestação de serviços bens e materiais constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

4.3.1.3. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

4.3.1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica, por parte de seus colaboradores;

4.3.1.5. Racionalizar o uso de produtos para evitar desperdício;

4.3.1.6. Descartar adequadamente dos resíduos gerados nas atividades, inclusive os materiais biológicos.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista o valor estimado da contratação e que o objeto desse termo de referência trata-se de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1. Os atestados deverão conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

5.3.1.1.2. Local e data de emissão.

5.3.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.1.4. Período da execução da atividade.

5.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Comprovação de que a empresa encontra-se devidamente licenciada para esta atividade pela autoridade sanitária competente.

5.3.3.Comprovação de que possui profissionais habilitados para desenvolver as atividades de realizações de testes de saúde, medições e orientação nutricional, sendo necessária a apresentação do devido registro no conselho de classe profissional.

5.3.3.1. Para o nutricionista, Conselho Regional de Nutrição (CRN).

5.3.3.2. Para o profissional de enfermagem, seja de nível superior ou técnico, Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

5.3.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1.1. O serviço deverá ser prestado no dia 30 de outubro de 2024, das 9h às 18h, na sede do TJMMG, situada à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte;

6.1.2. Os profissionais deverão se apresentar no Tribunal com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início das atividades e permanecer no Tribunal até 18h;

6.1.3. A empresa deverá disponibilizar todo o material necessário à prestação do serviço, à higienização e ao descarte dos resíduos biológicos.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.2.1. A Área de Recursos Humanos, após verificar se o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência e a proposta e caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação, no primeiro dia útil subsequente ao término do evento.

6.2.2. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções legais.

6.2.3. O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do Tribunal.

6.2.4. Todos os ônus decorrentes de eventuais correções do serviço nas hipóteses descritas acima correrão por conta do fornecedor.

6.2.5. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.2.6. O FORNECEDOR será obrigado a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do TRIBUNAL, não estiver de acordo com o Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

- 9.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5.Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6.Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7.Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para realização do serviço.

9.2. DO CONTRATADO

- 9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
 - 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ ()**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANÁLISE DE RISCO

- 13.1. A menor complexidade desta contratação prescinde de análise de riscos. As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAÚJO SALES REZENDE, Oficial Judiciário**, em 25/09/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0317627** e o código CRC **F8D73365**.